



**PROJETO DE LEI Nº 31A/2023,
DE 8 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a limpeza de fezes de animais domésticos em praças, parques e logradouros públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os frequentadores dos parques, praças, ruas e demais logradouros públicos são responsáveis pela limpeza, remoção e destino adequado das fezes geradas por seus animais.

Art. 2º. Os infratores serão advertidos verbalmente ou notificados por escrito e, nos casos de desobediência, serão autuados com multa pecuniária de 1 UFM (uma unidade fiscal do Município), independente de outras sanções previstas em lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 8 de agosto de 2023.


Carlos Roberto Dias (Gato)
Vereador

Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)
Vereador


Uiles Eduardo de Souza
Vereador



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

Este projeto de lei visa regulamentar a limpeza urbana no que tange às fezes de animais domésticos, seguindo o exemplo de outros municípios.

Nota-se que grande parcela dos donos de animais domésticos que frequentam os logradouros públicos da cidade não têm o cuidado de recolher as fezes desses animais. Essa omissão vem causando danos à limpeza urbano e, sobretudo, à salubridade pública, haja vista que podem transmitir doenças.

Este projeto visa obrigar os donos de animais frequentadores dos parques, praças, ruas e demais logradouros públicos a se responsabilizarem pela limpeza, remoção e destino adequado das fezes geradas por seus animais, evitando que fiquem abandonadas em locais públicos.

Por isso, pedimos o apoio dos colegas edis para a aprovação deste projeto de lei.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 8 de agosto de 2023.


Carlos Roberto Dias (Gato)
Vereador

Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)
Vereador


Uiles Eduardo de Souza
Vereador